EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

1. PREÂMBULO

1.1. CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – do tipo Menor Preço Global, conforme art. 6º, incisos XIII e XLI, da Lei 14.133/21, (Pregão para bens e serviços comuns), conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2007, Instrução Normativa SCL nº 001, de 22 de fevereiro de 2024 e subsidiariamente pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes.
1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Câmara Municipal, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas: https://portaldecompraspublicas.com.br A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei Federal 14.133/21.

1.3. Data: 13 de maio de 2026 – Horário: 09h00min (nove horas) –Fuso Horário de Brasília.
O número da Licitação no site do Portal de Compras: Pregão Eletrônico nº 001/2026 e Processo nº 010/2026 - Câmara Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados, sob medida, incluindo montagem, ajustes, garantia e demais encargos necessários, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Colniza/MT.
2.2 A presente contratação será realizada em lote único, considerando que os itens compõem um conjunto integrado de mobiliário planejado sob medida, conforme justificativa constante no Termo de Referência, que integra o presente edital.
2.3 O presente pregão terá validade de 12 (doze) meses, visando atender todas as necessidades do Poder Legislativo de Colniza - MT.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 - Será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
3.2 Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
3.3 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
3.4 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por

meio do sistema eletrônico no site https://portaldecompraspublicas.com.br ou, opção "Fazer Login", observadas a data e horário limite estabelecido neste edital. (Horário de Brasília).

3.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.9 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.10 Caberá ao proponente comprovar que possui os documentos de habilitação requeridos no Capítulo da "DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO".

3.11. ***Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:***

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Que se encontre em falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

e) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.11.1 Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio constitui faculdade da Administração Pública, podendo ser admitida ou vedada mediante justificativa técnica devidamente motivada.

a) No presente certame, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de móveis planejados, a Administração opta pela vedação à participação de consórcios, com fundamento nas características do objeto e nos princípios da eficiência e da adequada gestão contratual.

b) O objeto licitado apresenta natureza comum, com grau de complexidade técnica moderado e execução integrada (fabricação, fornecimento e instalação), sendo plenamente exequível por empresas que atuam individualmente no setor, não havendo necessidade de conjugação de esforços empresariais para sua adequada execução.

c) No caso em análise, a contratação de um único prestador mostra-se mais adequada, pois permite maior controle sobre a qualidade, os prazos e a coordenação das atividades, reduzindo riscos relacionados à comunicação, à execução e à responsabilização contratual, que poderiam ser ampliados em uma estrutura consorciada.

d) A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite a vedação à participação de consórcios, desde que devidamente motivada, especialmente em contratações de menor complexidade, nas quais a atuação conjunta de empresas não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração.

e) Dessa forma, a vedação à participação de consórcios no presente certame configura medida proporcional, adequada e alinhada ao interesse público, não implicando restrição indevida à competitividade, mas sim garantindo maior eficiência na execução e fiscalização contratual.

3.12 Das boas práticas administrativas:

3.12.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados,

colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
3.12.2. Esta Casa de Leis não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
3.12.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
3.12.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

3.13 Na licitação será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas incentivar a inovação tecnológica, aos participantes garantidos nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais aplicáveis.

4. DA REFERÊNCIA DO TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1 Para participação da licitação ou simples acompanhamento o interessado deverá acessar, na internet, a página https://portaldecompraspublicas.com.br , onde se encontra o link para o "Acesso Identificado".
5.2 As propostas comerciais serão recebidas a partir das 07h:00min do dia 05/05/2026 até às 23h:59min do dia 13/05/2026 (horário de Brasília) por meio do endereço https://portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link para o "Fazer Login", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
5.4. A abertura desta licitação ocorrerá às 09h:00min (nove horas) do dia 14/05/2026 (horário de Brasília).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas: https://portaldecompraspublicas.com.br
6.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone/ WhatsApp (61) 3003-5455 e 0800-730-5455, suporte.
6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Colniza-MT e/ou o Portal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
6.4. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento

acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.
6.4.1. Caso o proponente já esteja cadastrado no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal.
6.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.1.1. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras, pois é de inteira responsabilidade deste em sanar problemas relacionados com o sistema;
7.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.
7.3. Após a realização da sessão pública eletrônica a licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, em conformidade com o Termo de Referência, contendo a especificação dos itens, a proposta deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante. (Anexar na Plataforma do Portal de Compras em "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" ou encaminhar no e-mail licitacaocmccolniza@gmail.com).

8. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER

8.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.
8.2. Uma única cotação, com preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
8.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
8.4. A empresa licitante deverá fornecer o objeto licitado dentro das especificações constantes do Termo de Referência, deste edital.
8.5. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.
8.6. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.
8.7. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações dos objetos solicitados;
8.8. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;
8.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2006, e demais alterações.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento e no momento de Habilitação comprovar a situação de beneficiária.

9.3. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 9.2 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

9.4. Após a fase de lances, caso seja configurado "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta oferecida por uma empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresas e a Empresas de Pequeno melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior ao preço do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, passará a ser a vencedora.

9.6. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 9.4, estas serão convocadas na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que a microempresa ou a empresa de pequeno porte, mais bem classificada, quando convocada não tenha apresentado proposta.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

9.9. A prorrogação do prazo prevista no subitem 9.8, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição, ou revogar a licitação.

9.11. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquirido, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência).

9.12. Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48, uma vez que, no caso específico, não se verificou vantagem para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto a ser adquirido, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações constantes do termo de referência.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando a Pregoeira a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

10.2. A Pregoeira analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

10.4.1 Não serão aceitos lances com descontos irrisórios;

10.4.2 Não será aceita a apresentação de preços inexequíveis ou que estiverem acima do orçamento estimado pela contratação, conforme art. 59 inciso III da lei nº 14.133/2021.

10.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do valor total por item de acordo com a unidade de medida;

10.6.1. Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.9. Em caso de não haver lances prevalecerá o valor prescrito.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

10.11. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.12. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

10.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.20. Poderão ser corrigidos automaticamente pela Pregoeira depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

10.21. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da aquisição.

10.22. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.
10.23. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no **campo "DOCUMENTO" no sistema:** https://portaldecompraspublicas.com.br não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.
10.24. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço Global, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.
11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:
11.2.1. Valores iguais a zero;
11.2.2. Valores considerados inexequíveis;
11.2.3. Ausência de apresentação de Marcas, erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. "Da Documentação de Habilitação" os documentos de habilitação, em plena validade, como **relativos à Habilitação Jurídica:**
I. Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
III. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e;
V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
VI. Alvará de Funcionamento que prove a regularidade do funcionamento do licitado, em plena validade e expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante, compatível com o objeto licitado, entregue mediante assinatura do contrato;

12.2. Relativos à Regularidade Fiscal:
I. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;
IV. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto a Sefaz e a PGE. A mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;

V. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado, com validade na data de apresentação da proposta;
VI. CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS,** com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: http://www.caixa.gov.br;
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

12.3. Relativo à Qualificação Técnica:
I- Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou serviços de fornecimento e instalação de móveis planejados, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, demonstrando desempenho satisfatório quanto à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento dos prazos contratuais. (Conforme Anexo);

II- Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia de Notas Fiscais e correspondentes aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados.

12.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:
I. As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial (ART. 69 LEI 14.133/21– DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou via internet.

12.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
a. Publicados em Diário Oficial ou;
b. Publicados em jornal de grande circulação ou;
c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitada.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
a. Apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente ou;
b. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado.

III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 ME/EPP – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
a. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou declarações simplificadas dos dois últimos impostos de renda;

IV. No caso de MEI – (Microempreendedor Individual):
a. Apresentar recibo de entrega DASN SIMEI
b. Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual.

V. sociedade criada no exercício em curso:
a. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitados;

VI. As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

VII. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

a. Recibo de Entrega perante a Receita Federal de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
b. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
c. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
d. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
e. Termo de Autenticação da Junta Comercial;

12.6. Os licitantes Fornecedores deverão anexar na plataforma, as seguintes declarações unificadas, conforme Anexo III, ao final deste Edital:

ANEXO III - Declarações Unificadas:
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas. Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item entregue fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal;
- Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Declaração de pleno atendimento ao edital;
- Declaração de elaboração independente de Proposta;

- Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006 e LC 147/2017);
- Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

12.7. A verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta a licitante de comprovar sua regularidade da documentação exigida, podendo inclusive inabilitá-la caso a mesma não a comprove.
12.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.
12.9. Nos termos do art. 42 e 43 da LC nº. 123/2006, as Microempresas e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.
12.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao arrematante prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado formalmente (cujo termo inicial será no momento exato em que o objeto for arrematado), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.11. A não regularização da documentação no prazo, implica na decadência do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções prevista no edital, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes para aquisição, na ordem de classificação.
12.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo salientando que:
I. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
II. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
III. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13. Não poderá concorrer matriz em nome de filial e vice-versa, salvo se as documentações de habilitação de ambas estiverem regulares e forem comprovadas.
12.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na legislação vigente.
12.15. Caso as certidões expedidas pela Fazendas Federal, Estadual, Municipal, sejam POSITIVAS, reserva a si o direito de só aceitá-las, se estas contiverem expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
12.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes participantes deverão anexar toda a documentação de habilitação e proposta inicial no Portal de Compras Públicas, e a Licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preço realinhada no e-mail: licitacaocmccolniza@gmail.com ou anexar em documentos complementares no Portal.

13.2 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

13.2.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página do Portal de Compras, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante na habilitação e indicado na página do Portal (Os documentos com prazo de validade vencidos deverão ser atualizados);

13.2.2 A documentação anexada evitará a necessidade de envio por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

13.2.3 IMPORTANTE: A AUSÊNCIA de documentos no Portal de Compras DESCLASSIFICARÁ o Licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata por escrito ou por e-mail no endereço licitacaocmccolniza@gmail.com ou protocolar no setor de licitações da Câmara Municipal de Colniza MT, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do discriminado nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente julgarem necessário.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.colniza.mt.leg.br/transparencia/editais

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente.

15.2. Havendo recurso, a pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

15.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicara o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do § 2º, Art. 71 da Lei Federal n º 14.133/21.

15.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

16.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Câmara Municipal de Colniza/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

17. DO CONTRATO

17.1. O Contrato será regulado pelas disposições deste Edital, e dele decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

17.2. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela Câmara Municipal nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21.

17.3. O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com a lei, mediante justificativa.

17.5. Solicitações de aditivos devem ser formalizados com antecedência de no mínimo 30 dias da expiração dos prazos de execução e de vigência.

17.6. A CONTRATADA fica sujeita a multa de 0,25% do valor do contrato caso não cumpra os prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

18.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

18.3. Providenciar correção, ou a substituição do bem, por divergências de especificações com a proposta, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante o recebimento, quando houver;

18.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos bens que apresentem vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

18.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

18.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

18.8. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

18.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
18.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Casa de Leis.
18.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
18.12. A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.
18.13. Fornecer os bens objeto deste edital conforme estipulado e de acordo com a proposta apresentada.
18.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à Câmara Municipal os dados bancários (agência e conta bancária), nominal a parte vencedora.
18.15. A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
18.16. A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.
18.17. Manter a garantia e qualidade dos bens de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.
18.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade desta Casa de Leis independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;
18.19. A aquisição dos bens deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade desta Casa de Leis. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos bens deverá ocorrer em 05 (cinco) dias.
18.20. O fornecimento deverá atender aos requisitos abaixo:
I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;
II. O licitante deverá cotar os preços dos móveis já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;
III. Os móveis deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;
IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a Câmara caso os produtos não atendam às necessidades.
18.20 A contratada deverá apresentar toda a documentação mínima necessária para o fornecimento dos bens licitados. Possuir meios de transporte adequados e pessoal capacitado para a entrega no local definido pela OF, obedecendo os dias e horários de expediente informados.

18.21 Arcar com todas as despesas relativas a fretes, impostos, licenciamento, emplacamento, e outros encargos decorrentes do Contrato.
18.22 Proceder a entrega e instalação dos móveis na sede da Câmara Municipal de Colniza MT, no prazo estipulado na proposta e contrato, sob sua inteira responsabilidade, assim como arcar com os custos, a partir da data de assinatura do contrato.
18.23 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para a prestação de esclarecimentos e de suporte técnico para os casos de cobertura de garantia.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber provisoriamente os móveis, disponibilizando local, data e horário. A entrega e recebimento ocorrerão entre os horários das 07h às 13h de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos, no prédio da Câmara Municipal de Colniza MT, no endereço: Avenida do Contorno nº 153 Centro Cep 78.335-000 Colniza MT.
19.2. Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos móveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
19.3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.
19.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação mensal da Nota Fiscal do produto, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;
19.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
19.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeiçoes, faltas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando – se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
19.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento do objeto do contrato.
19.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

20.1. O objeto em demanda deverá ser disponibilizado/entregue no endereço indicado pela Câmara Municipal, no município de Colniza-MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento, conforme item **19.1**.
20.2. O contratado arcará com todas as despesas necessárias, incluindo insumos, mão-de obra, frete e demais custos para garantir a entrega e disponibilidade do objeto no endereço indicado.
20.3. Na eventualidade de impossibilidade de cumprir o prazo de entrega proposto no parágrafo anterior, a contratada deverá comunicar por escrito, apresentando os motivos que justificam o atraso na entrega. Caberá à administração decidir pela prorrogação ou não do prazo de entrega.
20.4. Os objetos entregues devem estar em conformidade com as normas estabelecidas para este tipo de bem. A contratada é responsável por assegurar que os itens ofertados atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelas normativas competentes.
20.5. É fundamental garantir que os móveis entregues atendam rigorosamente as normativas de qualidade e outros critérios estabelecidos, visando a adequação para o uso a que se destina.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente;
21.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos objetos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e conferência.

21.2.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;
21.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
21.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
21.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
21.6. E de inteira responsabilidade da contratada manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do objeto para efeito de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
22.1.5. Fraudar a licitação;
22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
22.2.1. Advertência;
22.2.2. Multa;
22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
22.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
22.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

23.1. Fica designado a exercer a função de fiscal da futura ata/contrato o servidor: Elio Santos Almeida, Portaria nº 002/2026, nomeado através de ato do gestor pela execução e acompanhamento dos contratos ou demais documentos congêneres deste processo, e a servidora Marli Ribeiro Vieira como Gestora de Contrato, designada através da Portaria nº 004/2026, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21.
23.2 O contrato, ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
23.3 Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
23.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
23.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
23.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, caso necessário.
23.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
23.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
23.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

23.10 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

23.11 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

23.12 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

23.13 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

23.14 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

23.15 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

23.16 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

23.17 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

23.18 *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*

23.19 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

23.20 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

24.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colniza MT, localizada na Avenida do Contorno, nº 153, Centro, Colniza, Estado de Mato Grosso, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
24.11 O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico https://www.colniza.mt.leg.br/transparencia/editais
24.12. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à aquisição, mas mera expectativa de direito.
24.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21.
24.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
24.15 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
24.16 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
24.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
24.19. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

I. ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);
II. ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
III. ANEXO III - Declarações Unificadas:
-Declaração que não se encontra declarada inidônea;
- Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes e Impeditivos;
- Declaração sobre emprego para menores de 18 anos e servidores públicos;
- Declaração de disponibilidade e substituição de itens;
- Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);
- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006 e LC 147/2017);
- Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
IV- ANEXO -Atestado de capacidade técnica;
V ANEXO V - Minuta do Contrato.

24.20. Fica eleito o Foro do Município de Colniza/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colniza - MT, 27 de abril de 2026.

Poliana Cristina Guizzardi
Pregoeira Oficial

Elaborado por: Vânia Orben

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

01.1 A presente contratação tem por objeto a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, destinados a atender às necessidades estruturais e funcionais da Câmara Municipal de Colniza – MT.

01.2 Este Termo de Referência é parte integrante do Edital e seus anexos.

01.3 Especificações mínimas do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Estação de trabalho mesa em L, medindo 1,50X1,50cm, tampo de 0,60 cm e altura 0,77 cm. Espessura de 06 cm. Confeccionado em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber) com espessura mínima de: 25mm para tampos e 18mm para laterais, divisórias e estrutura interna, Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP), em ambas as faces, Bordas com fita PVC mínima de 1mm de espessura, na cor Roble Catedral/Grann com detalhes em preto fosco Trama; com rodinhas RO65 com freio e travamento, para facilitar a movimentação e não pegar umidade, Fixações internas invisíveis. Estrutura reforçada para suportar uso contínuo em ambiente institucional. A mesa será conforme modelo abaixo:	UND	**04**
02	Confecção de mesa semioval para a sala da presidência, com disposição para 06 lugares, tampo de 2,00 mt de comprimento com 0,80 cm de largura, com 3cm de grossura, os pés com 6 cm de grossura. Confeccionado em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura na cor Lamaca/Prisma Rovere Marsala, com os pés na cor preto fosco Trama e com rodinhas RO65 com freio, para facilitar a movimentação e não pegar umidade.	UND	**01**

03	Estação de trabalho mesa reta, medindo 1,50 de comprimento, tampo de 0,60 cm, altura de 0,77 cm. Espessura de 03cm. Confeccionado em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão com, no mínimo, 0,2mm de espessura, na cor Roble Catedral/Grann com detalhes em preto fosco Trama; com nicho do lado direito e com rodinhas RO65 com freio, para facilitar a movimentação e não pegar umidade.	UND	**04**
04	Confecção de Armário medindo 2,70 comprimento por 2,48 de altura, **contendo 06 portas**, **12 gavetas de 16 cm (altura) x 44 cm (comprimento)** e **09 gavetas de 30 cm (altura) x 44 cm (comprimento)**, confeccionado em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão preto trama. Fixação obrigatória na parede Fundo em MDF mínimo 6mm encaixado Prateleiras com espessura mínima de 18mm. Suporte para pastas AZ com resistência a carga distribuída. Modelo semelhante abaixo:	UND	**01**

	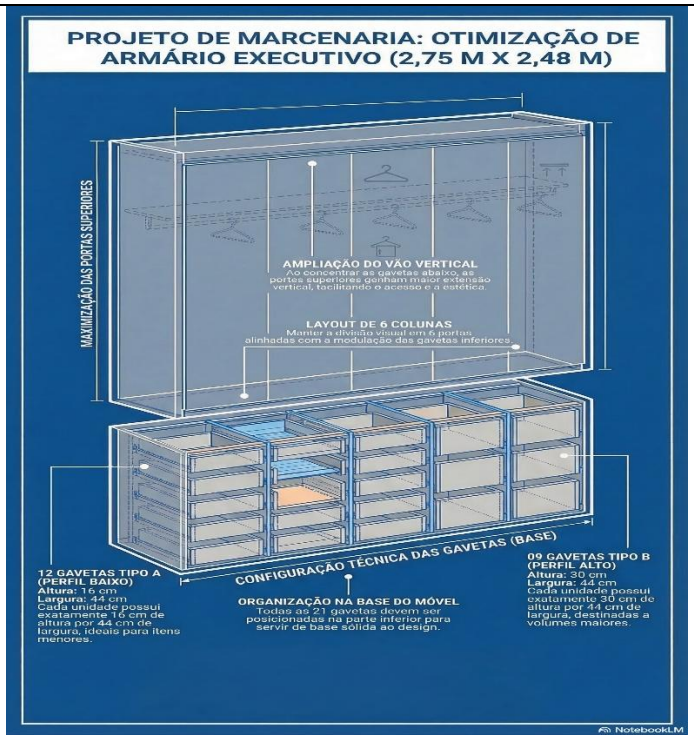		
05	Confecção de Armário com 02 portas para guardar o som que fica na sala de reunião, contendo 2,00 mt de altura, 0,90cm de largura, interior com 03 divisórias, confeccionado em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor preto trama. Obs. O armário será embutido na parede e não tera base para pés para facilitar a guarda e retirada da mesa de som. Fixação obrigatória na parede Fundo em MDF mínimo 6mm encaixado Prateleiras com espessura mínima de 18mm Segue abaixo imagem semelhante. 	UND	**01**
06	Confecção de gaveteiro com 02 gavetas medindo 42 cm de comprimeno e 15 cm de altura, cada e 01 porta medindo 42 cm de comprimento e 40 cm altura, com prateleira, confeccionado em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão preto trama, com rodinhas RO65 com freio, para facilitar a	UND	**04**

	movimentação e não pegar umidade. Corrediças telescópicas metálicas com abertura total. Capacidade mínima de carga de 25kg. Sistema de amortecimento. Conforme modelo abaixo: 		
07	Confecção de gaveteiro com 04 gavetas, altura total de 0,60 cm altura, com prateleira, confeccionado em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão preto trama, com rodinhas RO65 com freio, para facilitar a movimentação e não pegar umidade. Corrediças telescópicas metálicas com abertura total. Capacidade mínima de carga de 25kg. Sistema de amortecimento. Conforme modelo abaixo: 	UND	**01**
08	Confecção de estante medindo 3,10 mt de comprimento 2,80 mt de altura, confeccionado em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão preto trama, com portas na parte de cima em todo o comprimento e na parte inferior em todo o comprimento. Fixação obrigatória na parede Fundo em MDF mínimo 6mm encaixado Prateleiras com espessura mínima de 18mm	UND	**02**
09	Confecção de estante medindo 2,40 mt de comprimento 2,80 mt de altura, confeccionado em	UND	**04**

	M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão preto trama, com portas na parte de cima em todo o comprimento e na parte inferior em todo o comprimento. Fixação obrigatória na parede Fundo em MDF mínimo 6mm encaixado Prateleiras com espessura mínima de 18mm		
10	Confecção de estante medindo 2,22 mt de comprimento 2,80 mt de altura, confeccionado em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão preto trama, com portas na parte de cima em todo o comprimento e na parte inferior em todo o comprimento. Fixação obrigatória na parede Fundo em MDF mínimo 6mm encaixado Prateleiras com espessura mínima de 18mm	UND	**04**
11	Confecção de estante medindo 2,37 mt de comprimento 2,80 mt de altura, confeccionado em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão preto trama, com portas na parte de cima em todo o comprimento e na parte inferior em todo o comprimento. Fixação obrigatória na parede Fundo em MDF mínimo 6mm encaixado Prateleiras com espessura mínima de 18mm	UND	**01**
	Obs: As estantes acima (itens 08, 09, 10 e 11) serão todas no mesmo modelo, conforme segue abaixo, somente as medidas serão diferentes: 		
12	Confecção de Armário medindo 3,80 mt comprimento com 2,80 mt de altura, com prateleiras para pastas AZ e porta de correr, confeccionado em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão preto trama com as laterais e divisórias internas na cor clara na cor Roble Catedral/Grann. Armário será embutido/fixo na parede. Fixação obrigatória na parede Fundo em MDF mínimo 6mm encaixado Prateleiras com espessura mínima de 18mm Suporte para pastas AZ com resistência a carga distribuída. Conforme modelo abaixo:	UND	**01**

	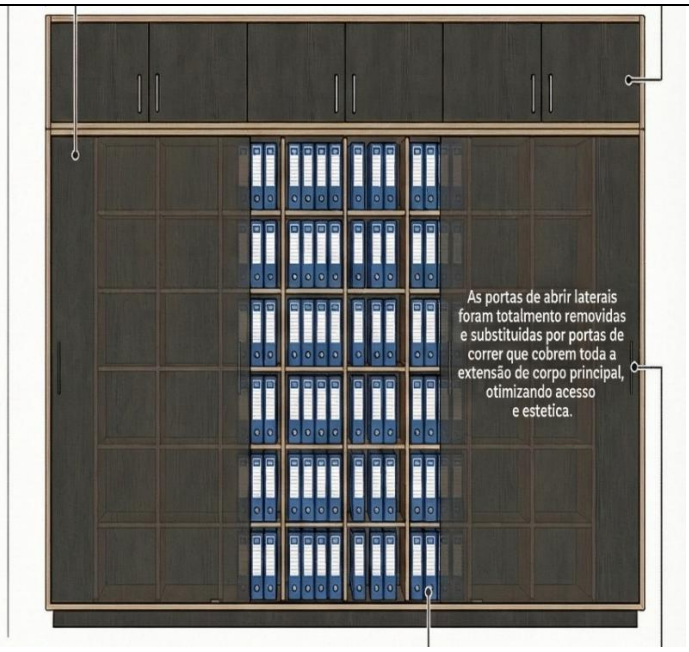		
13	Confecção de armário medindo 2,50 mt de comprimento 2,45 mt de altura, confeccionado em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor preto trama e o fundo parte interna na cor clara na cor Roble Catedral/Grann. Puxadores metálicos curvos na cor prata, dobradiças de pressão e corrediças telescópicas para gavetas, Profundidade média: 0,45 cm. Com 05 portas na parte superior, Prateleira central alinhada com o design lateral, Nichos laterais com fundo claro, 03 prateleiras ajustáveis de cada lado. Na parte inferior: Lateral direita: 03 gavetas pretas com puxadores metálicos, Demais extensão inferior: 04 portas pretas com compartimentos internos para armazenamento. Fixação obrigatória na parede Fundo em MDF mínimo 6mm encaixado Prateleiras com espessura mínima de 18mm Gavetas: Corrediças telescópicas metálicas com abertura total. Capacidade mínima de carga de 25kg. Sistema de amortecimento. Conforme imagem ilustrativa abaixo: 	UND	**01**
14	Confecção de Ripado para compor o salão do corredor principal, medindo 2,80 mt de altura por 4,70 mt de comprimento em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão Freijó Amazona.	UND	**01**

	Fixação com estrutura oculta. Alinhamento vertical uniforme. Distanciamento padronizado entre ripas.		
15	Confecção de Ripado para compor o salão do corredor principal, medindo 2,80 mt de altura por 2,35 mt de comprimento em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão Freijó Amazona. Fixação com estrutura oculta. Alinhamento vertical uniforme. Distanciamento padronizado entre ripas.	UND	**01**
16	Confecção de Ripado para compor o salão do corredor principal, medindo 2,80 mt de altura e por 4,90 mt de comprimento em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão Freijó Amazona. Fixação com estrutura oculta. Alinhamento vertical uniforme. Distanciamento padronizado entre ripas.	UND	**01**
17	Confecção de Ripado para o ambiente da Recepção, medindo 3,67 mt de altura por 2,60 mt de comprimento em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão Freijó Amazona. Fixação com estrutura oculta. Alinhamento vertical uniforme. Distanciamento padronizado entre ripas.	UND	**01**
18	Confecção de Ripado para o ambiente da Recepção, medindo 4,00 mt de altura por 1,10 mt de comprimento em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão Freijó Amazona. Fixação com estrutura oculta. Alinhamento vertical uniforme. Distanciamento padronizado entre ripas.	UND	**01**
19	Confecção de Ripado para o ambiente da Recepção, medindo 3,05 mt de altura por 1,10 mt de comprimento em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão Freijó Amazona. Fixação com estrutura oculta. Alinhamento vertical uniforme. Distanciamento padronizado entre ripas.	UND	**01**
20	Confecção de suportes de CPU 40 cm de altura 35 comprimento 12 cm de largura, confeccionado em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, na cor freijo Amazonas. Segue modelo ilustrativo abaixo: 	UND	**06**
21	Confecção de suportes de CPU 40 cm de altura 35 comprimento 12 cm de largura, confeccionado em M.D.F. reforçado (Médium Density Fibber), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor verde. Segue modelo ilustrativo abaixo:	UND	**05**

02. JUSTIFICATIVA

02.1 Os móveis planejados visam atender de forma personalizada os espaços desta casa de Leis, considerando medidas específicas da maioria e a necessidade de integração entre as áreas administrativas, gabinetes, recepção e outros ambientes.

02.2 A demanda decorre da necessidade de reorganização dos ambientes administrativos e institucionais, visando proporcionar melhor aproveitamento dos espaços físicos, padronização estética, organização documental, Mobiliário resistente, durável e de fácil higienização, melhoria das condições de trabalho dos servidores e adequação dos ambientes de atendimento ao público.

02.3 Os mobiliários atualmente existentes mostram-se insuficientes e, em alguns casos, inadequados às demandas funcionais da estrutura administrativa, sendo necessária a confecção de móveis planejados sob medida, compatíveis com as dimensões específicas de cada ambiente.

02.4 Ressalta-se que as medidas constantes neste Termo de Referência possuem caráter referencial, cabendo à futura contratada realizar conferência técnica prévia no local, assumindo integral responsabilidade por eventuais ajustes necessários, sem ônus adicional à Administração.

02.5 Por fim, a exigência de garantia contratual e garantia mínima dos móveis visa assegurar a qualidade dos materiais, da instalação e da durabilidade dos bens fornecidos, resguardando o interesse público e prevenindo prejuízos decorrentes de vícios ou defeitos.

02.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para o atendimento das demandas institucionais desta Casa Legislativa.

02.7 Justificativa do lote Único

02.7.1 A contratação será realizada em lote único, considerando que todos os itens compõem um conjunto integrado de mobiliário planejado sob medida, incluindo elementos decorativos ripados, confeccionados em MDF, exigindo padronização de materiais, cores, acabamentos e técnicas de fabricação e todos destinados ao mesmo ambiente institucional.

02.7.2 A divisão do objeto poderia comprometer a padronização estética, a uniformidade de cores e acabamentos, bem como gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos.

02.7.3 O agrupamento em lote único assegura compatibilidade técnica, identidade visual dos ambientes e melhor gestão contratual.

02.7.4 A contratação unificada assegura ainda:

- Uniformidade estética e visual dos ambientes;
- Compatibilidade técnica entre os elementos;

- Responsabilidade integral por parte de um único fornecedor;
- Melhor gestão contratual e fiscalização;
- Redução de riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos.

03. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

03.1. Fundamentação Legal

03.1.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei n. º 14.133/2021, bem como o que consta no Decreto Legislativo nº 050/2023, que regulamenta a referida Lei Federal no âmbito do Poder Legislativo do Município de Colniza MT e de acordo com o que consta em nosso PAC 2026.

03.1.2 A modalidade escolhida será o Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de objeto comum, cujas especificações podem ser descritas de forma objetiva e padronizada, conforme dispõe a Lei 14.133/2021, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade ao certame.

03.1.2.1 Os móveis planejados possuem padrões usuais de mercado, podendo ser objetivamente especificados no Termo de Referência.

03.1.3 A execução ocorrerá por etapas, mediante Ordens de Serviço, mantendo-se a contratação em lote único, conforme justificativa técnica.

03.1.4 Cada etapa será formalmente autorizada pela fiscalização contratual, contendo a descrição dos itens a serem confeccionados e instalados.

03.1.5 O pagamento será realizado por etapa concluída, após recebimento definitivo dos itens constantes na respectiva Ordem de Serviço.

04. DA FORMA DE PAGAMENTO

04.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e apresentação da nota fiscal.

04.1.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

04.2. Após recebimento dos móveis e as respectivas Notas Fiscais, a CÂMARA fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

04.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos móveis e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

04.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

04.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

04.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

04.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS INTERESSADOS

06.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações técnicas que comprovem a capacitação técnica para atender à solicitação do objeto conforme o edital.

06.2 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica comprovando fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida.

07. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

07.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

07.2. Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

07.3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.

07.4. Efetuar o pagamento mensal em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação mensal da Nota Fiscal do bem, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;

07.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

07.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeiçoes, faltas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do bem, fixando prazo para a sua correção, certificando – se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

07.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do(s) fornecimento(s) do(s) objeto(s) do contrato.

08. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

08.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

08.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

08.3. Substituir os bens entregues que apresentarem defeitos em até 15 (quinze) dias, por outro(s) de igual modelo, mantendo as características do originalmente fornecido, inclusive mantendo o preço contratado;

08.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos bens que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

08.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

08.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. 1

08.7. A falta de quaisquer itens em relação ao objeto deste edital, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

08.8. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

08.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

08.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.

08.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
08.12. A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.
08.13. Fornecer os bens objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.
08.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à Câmara Municipal os dados bancários (agência e conta bancária), nominal a parte vencedora.
08.15. A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
08.16. A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.
08.17. Manter a garantia e qualidade dos bens de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.
08.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;
08.19. A aquisição dos bens deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade do órgão. Se no ato da execução/entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos bens deverá ocorrer em 15 (quinze) dias.
08.21. O fornecimento deverá atender aos requisitos abaixo:
I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;
II. O licitante deverá cotar os preços do bem solicitado já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;
III. Os bens deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;
IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a Câmara caso os móveis não atendam ao solicitado.

09. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
09.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

09.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
09.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
09.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
09.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
09.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
09.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

09.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
09.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

09.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
09.1.5. Fraudar a licitação;

09.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
09.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
09.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
09.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

09.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
09.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

09.2.1. Advertência;
09.2.2. Multa;
09.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
09.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
09.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
09.3.2. As peculiaridades do caso concreto
09.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
09.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

09.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
09.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
09.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
09.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
09.8 Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

I – Advertência
a) Aplicável em casos de infrações de menor gravidade, que não gerem prejuízo relevante à Administração.
II – Multa
a) Multa moratória de 0,5% a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor do contrato;
b) Multa compensatória de até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial.
III – Impedimento de licitar e contratar
a) Pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.
IV – Declaração de inidoneidade
a) Para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

09.9 A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
09.10 As multas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
09.11 A aplicação de sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.
09.12 As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 O objeto da contratação deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Os móveis planejados deverão ser entregues completos, devidamente montados e instalados no local indicado pela Contratante, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, materiais, cores e padrões definidos no Termo de Referência aprovado.
b) Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, livres de defeitos, empenamentos, riscos ou imperfeições, devendo atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT pertinentes ao mobiliário.
c) Os móveis deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, estrutura, ferragens, sistemas de abertura, corrediças, dobradiças e demais componentes, contados a partir do recebimento definitivo.
d) As ferragens, acessórios e sistemas de fixação deverão ser de qualidade comprovada, garantindo resistência, durabilidade, segurança e pleno funcionamento.
e) A empresa contratada deverá possuir estrutura técnica e equipe especializada para execução, montagem e eventuais ajustes posteriores, garantindo assistência técnica no Estado de Mato Grosso, assegurando atendimento célere durante o período de garantia.
f) A Contratada será responsável por todas as despesas com transporte, montagem, instalação, ajustes técnicos e substituição de peças defeituosas, sem ônus adicional para a Administração.

10.2 SUSTENTABILIDADE – Os móveis planejados deverão observar critérios de sustentabilidade, atendendo, sempre que possível:
a) Utilização de madeira proveniente de manejo florestal sustentável ou produtos com certificação ambiental reconhecida;
b) Emprego de materiais com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV);
c) Destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes da fabricação e instalação;
d) Observância às normas ambientais vigentes, garantindo que os insumos utilizados estejam em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

10.3 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário;
10.4 NATUREZA - Considerando o descrito supra, verifica-se que se trata de bem comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do item que esta Administração pretende adquirir.
10.5 REGIME DE EXECUÇÃO. Fornecimento parcelado, mediante Ordens de Serviço.
10.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Considerando as características do bem, estima-se o prazo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias consecutivos para a entrega de cada pedido solicitado; assim sugere-se a formalização do acordo por meio de contrato o qual terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme a lei.

11. CONFERÊNCIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

11. 1 Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar vistoria para conferência técnica completa das medidas no local.

11.2 Eventuais divergências ou ajustes necessários deverão ser assumidos pela contratada, não sendo admitido acréscimo de valores decorrentes de erro de medição.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021.

12.2. Para assinar o Contrato:

12.2.1. O licitante vencedor deverá comparecer à Câmara Municipal de Colniza para prestar a Caução de Garantia de Execução ou outra modalidade de garantia, conforme previsto no artigo 96 da Lei Federal 14.133/21, assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Comissão de Licitação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Assinado o Contrato, o licitante vencedor deverá retirar a Nota de Empenho e providenciar a confecção dos móveis para entrega e instalação.

13.2 A entrega e instalação deverá ser na sede da Câmara Municipal de Colniza MT, a contar da data de assinatura do contrato. O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

13.3 Caso seja verificada a desconformidade de qualquer dos objetos desta licitação com a proposta apresentada, a licitante vencedora deverá promover a sua substituição, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4 A execução contratual terá início em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

13.5 O prazo máximo para conclusão da fabricação, entrega e instalação dos móveis será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

13.6 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – **Recebimento Provisório:** realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega e instalação, para verificação inicial da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

II – **Recebimento Definitivo:** ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade, acabamento, funcionalidade e conformidade técnica dos móveis instalados.

13.6.1 Pagamento somente após instalação e aceite definitivo.

13.6 Caso sejam constatadas inconformidades, vícios ou divergências em relação às especificações técnicas, a contratada será notificada para realizar a correção ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus adicional para a Administração.

13.7 O não atendimento dentro do prazo estabelecido poderá ensejar aplicação de penalidades previstas em contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

13.8 Todas as despesas com transporte, montagem, instalação e eventuais substituições correrão por conta da contratada.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato, ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

14.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, caso necessário.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1 Os móveis serão recebidos pelo fiscal do contrato, que no prazo de 05 (cinco) dias, verificará o cumprimento das exigências deste Termo de Referência e seus anexos e a conformidade com as especificações do objeto.
15.2 O objeto será recebido da seguinte forma:
a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da qualidade e conformidade do bem com a especificação e a proposta e após conclusão e instalação;
b) DEFINITIVAMENTE, pela aceitação após inspeção técnica, no prazo de até 10 dias.
c) O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo.

15.3 Na hipótese da verificação a que se refere este artigo, não seja procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados pela Contratada à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão destes.
15.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
15.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou fabricação, cabendo à fiscalização não atestar a conformidade do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
15.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.
15.7 O pagamento se dará em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Chefe Departamento de Patrimonio, após a entrega e aceitação do bem.
15.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
15.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
15.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
15.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
15.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
15.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
15.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de móveis planejados, compreendido como uma **solução completa e integrada**, contemplando todas as etapas necessárias ao pleno atendimento das necessidades da Administração, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
16.2 A solução abrange:
I – Planejamento e Adequação Técnica: Elaboração e/ou validação de projeto executivo dos móveis planejados, com observância das dimensões dos ambientes, ergonomia, funcionalidade e necessidades específicas da CONTRATANTE.
II – Fabricação: Produção dos móveis com materiais de qualidade compatível com as especificações técnicas, garantindo durabilidade, resistência e acabamento adequado.
III – Logística e Transporte: Responsabilidade da CONTRATADA pelo transporte dos móveis até o local indicado, incluindo carga, descarga e todos os custos envolvidos, assegurando a integridade dos itens.

IV – Montagem e Instalação: Execução da montagem e instalação completa dos móveis no local designado, incluindo ajustes, fixações e nivelamentos necessários ao perfeito funcionamento e utilização.
V – Testes e Verificação de Conformidade: Realização de testes e inspeções após a instalação, garantindo que os móveis estejam em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações contratadas.
VI – Utilização e Adequação ao Ambiente: Garantia de que os móveis atendam às condições de uso pretendidas, proporcionando funcionalidade, segurança e conforto aos usuários.
VII – Manutenção e Assistência Técnica: Prestação de assistência técnica durante o período de garantia, incluindo correções, reparos ou substituições necessárias, conforme previsto contratualmente.
VIII – Sustentabilidade e Durabilidade: Observância de boas práticas quanto ao uso de materiais e processos que assegurem maior vida útil dos móveis e reduzam impactos ambientais, quando aplicável.

Colniza - MT, 29 de abril 2026.

Poliana Cristina Guizzardi
Pregoeira Oficial

Vânia Orben
Equipe de Apoio

Elaborado por Vânia Orben

ANEXO II

Proposta de Preços

Licitação: Nº 001/2026. Modalidade: PREGÃO Eletrônico
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Consumidora: Câmara Municipal de Colniza
Licitante: _____C.N.P.J_____
Tel. Fax: (___)_____E-mail _____Tel. (__)_____Celular: (__)_____
Endereço:_____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*UND*	*QTD*	*Marca*	*VR. UNITÁRIO*	*VR. TOTAL*
01						
02						
03						

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ (_____) dias, com pagamento através do Banco:_____, Agência Nº. _____ C/C Nº. _____, na cidade de _____. **Colniza - MT, ___ de _____ 2026.**	**Valor Total da Proposta: R$_____ (_____).** **. Prazo de Entrega: _____** **CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO III- DECLARAÇÕES UNIFICADAS

01-DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INIDONEA

(NOME DA EMPRESA) _____CNPJ nº_____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
(a):_____
Nome e Número da Identidade do declarante

02-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____
(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

03-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E SERVIDORES PUBLICOS

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerência administração ou tomada de decisão.

_____
(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)
OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

04-DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº_____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item (ns) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de

melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração.
_____
Assinatura do responsável pela empresa

05-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF n º _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:
(_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014;
(_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
_____
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)
OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

06-DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2026 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.
_____
(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

07-DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024.

_____ (representante do licitante),portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
1. a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante) ....., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e 6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

08-REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e LC 147/2017)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006. Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
LOCAL -----/---/-----.

_____
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

09 - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que cumpre com as regras de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, previsto no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Local, ____ de _____ de 2026.
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante) OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

IV- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, atesta, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, executou o fornecimento e instalação de móveis planejados, compatíveis em características e complexidade com o objeto ora atestado.

Declaramos que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente com as obrigações assumidas, observando os prazos estabelecidos, padrões de qualidade e demais condições contratuais, não constando, até a presente data, qualquer fato que desabone sua conduta técnica e comercial.

Descrição resumida dos móveis fornecidos e instalados:
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Atestamos, ainda, que tais produtos estão sendo/foram entregues satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

_____
Assinatura do responsável pela empresa

Observação: Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele constem os dados acima considerados.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. _____/2026

Por este Contrato de aquisição, que fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Avenida....., neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da cédula de identidade RG nº XXXX-XX, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na ....., nesta cidade de Colniza - MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de presidente, doravante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado o....., de ora em diante chamada de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2026 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

01.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa **.....**.

01.2. Este Termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

II – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

02.1. O valor global do presente contrato é fixado em R$ .....(.....), sendo pago conforme cronograma de pagamento em (.....) parcela(s), a serem pagas mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela Câmara Municipal, devendo indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, deverá também ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal dos produtos adquiridos contendo a identificação dos mesmos, devendo ser entregue somente com autorização expressa da Secretaria solicitante, sendo tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato ou por outro servidor responsável, se a lista da empresa estiver compatível com a lista de solicitação da secretaria procedera então ao devido pagamento.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de ..... de ..... de....., podendo ser renovado de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei.

3.2. O objeto em demanda deverá ser disponibilizado/entregue no endereço indicado pela Câmara Municipal, dentro do município de Colniza-MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento.

3.3. O contratado arcará com todas as despesas necessárias, incluindo insumos, mão-de-obra, frete e demais custos para garantir a entrega e disponibilidade do objeto no endereço indicado.

3.4. Na eventualidade de impossibilidade de cumprir o prazo de entrega proposto no parágrafo anterior, a contratada deverá comunicar por escrito, apresentando os motivos que justificam o atraso na entrega. Caberá à administração decidir pela prorrogação ou não do prazo de entrega.

3.5. Os objetos entregues devem estar em conformidade com as normas estabelecidas para este tipo de produto. A contratada é responsável por assegurar que os itens ofertados atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelas normativas competentes.

3.6. É fundamental garantir que os produtos sigam rigorosamente as normativas de qualidade, e estejam de acordo com o solicitado no Termo de Referência e em conformidade com as normas vigentes.

IV – DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UND	QTD	Vlr. R$

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.
5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.
5.3. Substituir os produtos entregues que apresentarem defeito em até 05(CINCO) dias, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;
5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.
5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
5.8. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.
5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.
5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
5.12. A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.12.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.
5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.
5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à Câmara Municipal os dados bancários (agência e conta bancária), nominal a parte vencedora.
5.15. A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
5.16. A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.
5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.
5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade da Câmara Municipal solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;
5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade da Câmara. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 05 (cinco) dias. O fornecimento deverá atender aos requisitos abaixo:
I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;
II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;
III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;
IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a Câmara caso os produtos não atendam às necessidades.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
6.2. Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
6.3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.
6.4. Efetuar o pagamento mensal em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação mensal da Nota Fiscal do produto, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;
6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeiçoes, faltas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando – se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento do objeto do contrato.

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente;

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos objetos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e conferência.

7.2.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos produtos contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do produto fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade da contratada manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do objeto para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos produtos contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do produto fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Câmara Municipal;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta da Câmara Municipal, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra do solicitante.

VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, conforme artigos 104 e 124 da Lei 14.133/21.
8.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21.
8.3. As alterações, com as devidas justificativas, no caso de alteração do valor de itens serão de iniciativa da contratante o qual será realizada com preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
8.4. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.
8.5 O contrato poderá ser alterado e/ou revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente impactem a execução do objeto.
8.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela contratada, devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio alegado, competindo à Administração a análise técnica e jurídica da solicitação.

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual pode ser:
9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do art. 139 da Lei 14.133/21.
9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (inciso II, artigo 138 da lei 14.133/21).
9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (inciso III, artigo 138 da lei 14.133/21).
9.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
9.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito assegurado conforme incisos I, II e III § 2º do artigo 138 da Lei 14.133/21.

X – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

10.1A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima dos móveis planejados fornecidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior caso ofertado pelo fabricante, prevalecendo o mais benéfico à Administração.
10.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a:
I – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, quaisquer defeitos, vícios ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos;
II – Prestar assistência técnica sempre que solicitada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
III – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, garantindo que atendam às especificações do Termo de Referência;
IV – Arcar com todos os custos decorrentes de transporte, mão de obra, substituição de peças ou quaisquer outras despesas relacionadas à execução da garantia.

10.3 A garantia não cobre danos decorrentes de uso inadequado, mau uso ou intervenções por terceiros não autorizados.

XI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo a estes:
I – Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
II – Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
III – Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a verificação da conformidade dos bens entregues;
IV – Solicitar à CONTRATADA a correção de falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto;
V – Comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais para aplicação de sanções, se for o caso.
11.2 A gestão do contrato será exercida por servidor designado formalmente pela Administração, ao qual competirá coordenar e supervisionar a execução contratual, promovendo as medidas necessárias à sua adequada execução, inclusive quanto à interlocução com a CONTRATADA.

XII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. Fraudar a licitação;
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 10.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII – DAS DISPOSIÇOES FINAIS E FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara.
13.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.
13.4. Fica designado o servidor ..... para atuar na função de fiscal desse contrato nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Responsável Gestor.

XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XV – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Colniza - MT, ...de ..... de 2026.

_____
Presidente
Contratante

_____
Pessoa Jurídica
Contratada